



---

**LEI Nº 1.587/2020**

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), destinado Aquisição de Veículos para atender o sistema de saúde do município de Bom Jardim de Minas no setor de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica, em conformidade com o seguinte detalhamento:

**2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.05.02.10 – Saúde

2.05.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.05.02.10.302.004 – Saúde com Qualidade

2.05.02.10.302.004.1.0129 – Aquisição de Veículos p/ Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FR. 01.55 R\$ 215.000,00**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **F.R 01.02 R\$ 5.000,00**

**2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.05.02.10 – Saúde

2.05.02.10.301 – Atenção Básica

2.05.02.10.301.004 – Saúde com Qualidade

2.05.02.10.301.004.2.0019 – Aquis. Equip. e Veículos p/ o Sistema de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FR. 01.55 R\$ 55.000,00**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FR. 01.02 R\$ 5.000,00**

**Total R\$ 280.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas

Data: 17 / 09 / 2020 , 17:16

Assinatura: *Ricardo P. 0179-B*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

**Artigo 2º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso **55 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde por Excesso de Arrecadação, e Anulação de dotação orçamentaria do exercício de 2020.**

**Excesso de Arrecadação 2020**      **FR. 55**      **R\$ 270.000,00**

**2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

## 2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.05.02.10 – Saúde

2.05.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.05.02.10.302.004 – Saúde com Qualidade

2.05.02.10.302.004.1.0052 – Manutenção do Atendimento Hospitalar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica FR. 01.02 R\$ 10.000,00

**Total** R\$ 280.000,00

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 16 de setembro de 2020.

Sergio Martins  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:  
16/09/2020  
PAÇO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL